



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 079/91 - GP

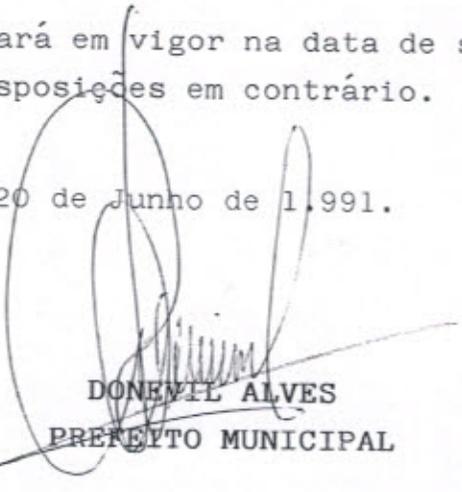
""DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO.""

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica isento de ISS - Imposto Sobre Serviço aos funcionários do I.B.G.E., que farão o serviço de ressenciamento / neste Município.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 20 de Junho de 1.991.

  
DONEVIL ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL